



Infidelidade virtual e seus reflexos no campo da responsabilidade civil

*Anna Laura de Sousa Ferreira*¹, *Luccas Santana Nogueira*², *Luísa Monteiro da Silva*³, *Juliana Landim Gomes Siqueira*⁴, *Rosana Alves Gama Souza da Silva*⁵

(1) Aluna de Iniciação Científica do PROVIC/ISECENSA – Curso de Direito; (2) Aluno de Iniciação Científica do PROVIC/ISECENSA – Curso de Direito; (3) Aluna de Iniciação Científica do PROVIC/ISECENSA – Curso de Direito; (4) Pesquisadora Orientadora – Laboratório de Relações Privadas, Mediação e Tecnologia – LRPMT/ISECENSA – Curso de Direito; (5) Professora Colaboradora – Curso de Direito - Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA, Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil.

Com a ascensão das tecnologias digitais e a proliferação das redes sociais e aplicativos de encontros, novas formas de interação entre os seres humanos surgiram e o conceito tradicional de infidelidade tem se transformado. As condutas realizadas no plano real se diferem das ações no plano virtual, muito mais fáceis de acontecer, apenas um clique separa o internauta infiel de uma curtida ou cutucada na rede social. A infidelidade virtual, manifestada através de relações online que não envolvem contato físico, mas carregam elementos emocionais ou eróticos, desafia as convenções existentes em torno da responsabilidade civil no contexto de relações pessoais. A infidelidade virtual pode trazer danos também relacionados às questões psicológicas, pela possibilidade de exposição incontrollável da vítima nas redes, causando profundo sofrimento ao ofendido. O presente artigo tem como objetivo geral analisar a natureza da infidelidade virtual e sua possível qualificação como um ato ilícito gerador de dano moral. Para alcançar esses resultados, temos como objetivos específicos a abordagem sobre a dificuldade de caracterizar a infidelidade virtual como uma violação de direitos, a distinção entre privacidade e expectativa de fidelidade em relações amorosas e os desafios de quantificar danos morais decorrentes desse tipo de comportamento. Utilizaremos procedimentos técnicos bibliográficos e legislações sobre o tema, adicionalmente, o artigo irá examinar precedentes judiciais, em diferentes jurisdições, que enfrentaram a questão da responsabilidade civil derivada da infidelidade virtual, para compreender, por meio dos resultados obtidos os entendimentos do Poder Judiciário ao longo do tempo sobre a questão. Ao final, iremos propor um conjunto de critérios para orientar a análise jurídica em casos similares, reconhecendo a necessidade de equilibrar direitos individuais de privacidade e expressão com as expectativas legítimas em relações pessoais e contratuais. Espera-se responder quais as condutas caracterizam situações vexatórias e moralmente degradantes no ambiente online se tratando de relacionamentos amorosos através da tentativa de conceituação de infidelidade virtual, se atualmente é possível a condenação, pelo Poder Judiciário, de reparação civil decorrente de uma infidelidade virtual e qual o conteúdo probatório necessário para as ações promovidas pela parte traída.

Palavras-chave: Infidelidade virtual. Direitos da personalidade. Redes sociais. Dano moral.

Instituição de Fomento: ISECENSA.



Virtual infidelity and its consequences in the field of civil liability

*Anna Laura de Sousa Ferreira*¹, *Luccas Santana Nogueira*², *Luisa Monteiro da Silva*³, *Juliana Landim Gomes Siqueira*⁴, *Rosana Alves Gama Souza da Silva*⁵

(1)Scientific Initiation Student at PROVIC/ISECENSA – Law Course; (2) Scientific Initiation Student at PROVIC/ISECENSA – Law Course; (3) Scientific Initiation Student at PROVIC/ISECENSA – Law Course; (4) Research Advisor – Laboratory of Private Relations, Mediation and Technology – LRPMT/ISECENSA – Law Course; (5) Collaborating Professor - Law Course - Higher Education Institutes of CENSA - ISECENSA, Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brazil.

With the rise of digital technologies and the proliferation of social networks and dating apps, new forms of interaction between human beings have emerged and the traditional concept of infidelity has been transformed. Conduct carried out on the real plane differs from actions on the virtual plane, which are much easier to happen, just a click separates the unfaithful Internet user from a like or poke on the social network. Virtual infidelity, manifested through online relationships that do not involve physical contact, but carry emotional or erotic elements, challenges existing conventions around civil liability in the context of personal relationships. Virtual infidelity can also bring damage related to psychological issues, due to the possibility of uncontrollable exposure of the victim on networks, causing deep suffering to the victim. This article has the general objective of analyzing the nature of virtual infidelity and its possible qualification as an unlawful act that generates moral damage. To achieve these results, we have as specific objectives the approach to the difficulty of characterizing virtual infidelity as a violation of rights, the distinction between privacy and expectation of fidelity in love relationships and the challenges of quantifying moral damages resulting from this type of behavior. We will use bibliographic technical procedures and legislation on the subject, additionally, the article will examine judicial precedents, in different jurisdictions, which faced the issue of civil liability derived from virtual infidelity, to understand, through the results obtained, the understandings of the Judiciary throughout of time on the issue. In the end, we will propose a set of criteria to guide legal analysis in similar cases, recognizing the need to balance individual rights to privacy and expression with legitimate expectations in personal and contractual relationships. It is expected to answer which behaviors characterize vexatious and morally degrading situations in the online environment when it comes to love relationships through the attempt to conceptualize virtual infidelity, if it is currently possible to condemn, by the Judiciary, civil reparation resulting from virtual infidelity and what is the evidentiary content necessary for the actions promoted by the betrayed party.

Keywords: Virtual infidelity. Personality rights. Social media. Moral damage.

Support: ISECENSA.